



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
250/14	000

ATA DE ABERTURA JULGAMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 050/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS PARA O EVENTO VILA NA COPA A SER REALIZADO NA AVENIDA COPACABANA, NESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho de dois mil e quatorze, às 14h, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, localizada na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, foi aberta a sessão de abertura e julgamento das propostas apresentadas no edital sob referência. Foram convidadas as empresas: **OSNI COUTINHO DO CARMO – ME, MARY CLEA ALVES RODRIGUES DA SILVA E EDNILSON CORONA**. Verificou-se que as empresas convidadas não se fizeram representar nesta sessão de abertura e julgamento das propostas apresentadas no edital de licitação em referência, sendo seus envelopes entregues na Divisão de Compras mediante protocolo de recebimento. Os envelopes foram apresentados dentro das exigências editalícias. Estando tudo em termos e dando sequência aos trabalhos, foram abertos os Envelopes nº 001 – Documentos, das empresas proponentes, que após devidamente rubricados pelos membros da Comissão, verificou-se que a empresa **OSNI COUTINHO DO CARMO – ME** deixou de apresentar certidão exigida para habilitação, conforme subitem 4.1.4 do edital. Diante do exposto, ficou decidido pela Comissão, que com base nos dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, referida empresa teria seu Envelope nº 002 – Propostas aberto, devendo, caso for sagrada vencedora, apresentar o documento faltante no prazo estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006. A empresa **MARY CLEA ALVES RODRIGUES DA SILVA** não atendeu as exigências dos itens 4.1.3 e ficou decidido pela Comissão, que com base nos dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, referida empresa teria seu Envelope nº 002 – Propostas aberto, devendo, caso for sagrada vencedora, apresentar os documentos faltantes dos subitens 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5 e 4.1.6 no prazo estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006. A empresa **EDNILSON CORONA** está habilitada e qualificada para o fornecimento do objeto da presente licitação. Assim, considerando os dispositivos da Lei Complementar 123/2006, resolveu a comissão proceder com a abertura do Envelope nº 002 – Propostas das empresas participantes, ficando acordado que a empresa vencedora que estiver com suas documentações em desacordo com o estabelecido no edital, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das documentações corretas, podendo referido prazo ser prorrogado para igual período. Diante do exposto, tendo a comissão decidida pela habilitação das empresas participantes desta fase, determinou-se que fossem abertos os Envelopes nº 002 – Propostas, onde verificaram-se os seguintes valores:

OSNI COUTINHO DO CARMO – ME

Page No.	
Date	



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
250/14	067

*R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais)

MARY CLEA ALVES RODRIGUES DA SILVA

*R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

EDNILSON CORONA

*R\$ 35.100,00 (Trinta e cinco mil e cem reais)

As empresas proponentes, ficaram assim classificadas:

1º Lugar - OSNI COUTINHO DO CARMO – ME

*R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)

2º Lugar - MARY CLEA ALVES RODRIGUES DA SILVA

*R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

3º Lugar - EDNILSON CORONA

*R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).

Considerando os critérios de julgamento da presente licitação, resolveu a Comissão declarar vencedora da presente licitação, a empresa **OSNI COUTINHO DO CARMO – ME**, pelo valor total de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Considerando que nas documentações da empresa sagrada vencedora, verificou-se o não atendimento ao subitem 4.1.4, fica decidido que referida empresa, deverá no prazo legal apresentar a documentação faltante, sob pena de desclassificação de sua proposta no presente certame e conseqüentemente a convocação da 2ª (segunda) colocada para fornecimento do objeto da presente licitação. O resultado da presente licitação será submetido à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para em concordando, determinar a homologação e adjudicação, do objeto da presente licitação a favor da empresa **OSNI COUTINHO DO CARMO – ME**. Nada mais a constar, deu-se por encerrado os trabalhos. Assinam o representante do Departamento de Compras da Municipalidade, o Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitações.


ALEXSSANDRA CASTANDINHA DA SILVA MACEDO – Presidente da CPL


ANTONIA OLIVEIRA DE SOUZA – Membro da CPL


JULIO CESAR MACEDO DE SOUZA – Membro da CPL